



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 30/67

Súmula:- Autoriza o Poder Executivo a adquirir veículo e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, por seu Prefeito, a adquirir, independente de concorrência pública - da firma Transparaná S/A, pelo preço de NCr\$ 10.062,00 - (dez mil e sessenta e dois cruzeiros novos), o veículo com as características abaixo:

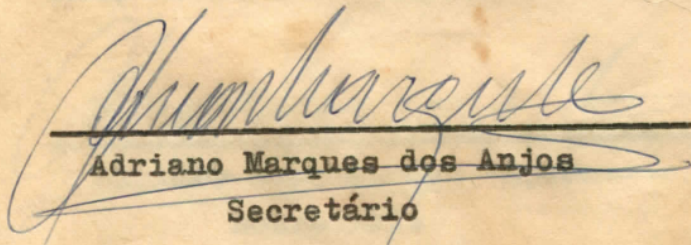
"TIPO - Rural Jeep, Willys-Overland, 1967. MODELO 7-8222 MOTOR de seis cilindros, 90 HP, com tração nas quatro rodas, acompanhada de todos os equipamentos necessários."

Art. 2º - Para cobertura das despesas da presente Lei, fica ainda o Prefeito Municipal, autorizado a emitir, endossar títulos ou outorgar procuração para recebimento de quotas do Art. 20 ou Fundo de Participação dos Municípios, até o quantum necessário, inclusive juros de financiamento, etc.

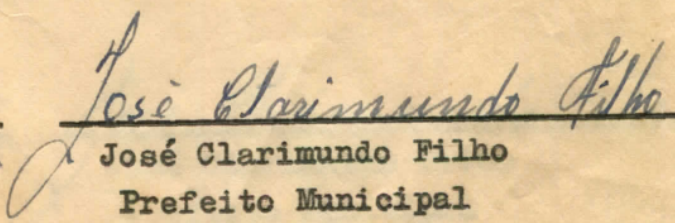
Art. 3º - Para ocorrer despesas não previstas no orçamento, fica o mesmo órgão municipal autorizado a abrir crédito especial da importância necessária ao pagamento dos compromissos decorrentes da operação, caso haja necessidade.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de - mil, novecentos e sessenta e sete.


Adriano Marques dos Anjos

Secretário


José Clarimundo Filho

Prefeito Municipal